

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 004 /2006-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
VENDA DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS.**

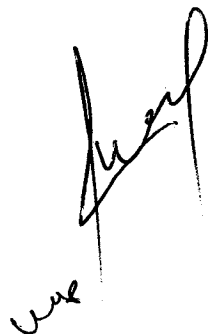
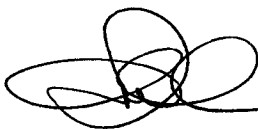
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede a Rua João Diogo, nº 100, Bairro Cidade Velha, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66015-160, Telefone-Fax: (91)4006-3502, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Procurador geral de Justiça Dr **FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 096.995.112-49 e RG nº 997.625-SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34028316/0018-51, situada a Av. Presidente Vargas nº498 - Centro, doravante designada simplesmente **ECT**, neste ato representada por seu Diretor Regional Sr. **MENASSES LEON NAHMIA**s, RG. nº 3798278-SSP/PA, CPF nº 057.466.712-15 e por seu Gerente de Vendas Srº **EDUARDO VIDAL RIBEIRO**, RG. nº 1861089-SSP/PA, CPF nº 256.259.002-30, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, elaborado de acordo com os arts. 25 Caput, 62 §3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Processo nº17/2006-SGMP (Protc.nº27651/2005), mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a comercialização, em âmbito nacional, pela **ECT** à **CONTRATANTE**, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da **ECT**, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear.

1.1.1 É permitida, ainda, a utilização, no presente contrato, dos serviços a seguir relacionados:

- a) SEED – Serviço Especial de Entrega de Documentos;
- b) Impresso Especial;
- c) Porte Pago;
- d) Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda-Resposta;
- e) Transmissão de Telegrama via Internet;
- f) Transmissão de Telegrama Fonado; e
- g) Encomenda PAC.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1.1.1.1 Para os serviços de Carta e encomenda SEDEX, a partir da quantidade de objetos ajustada entre as partes, poderão ser utilizadas as respectivas chancelas de franqueamento estabelecidas para os serviços citados.

1.2 Para as postagens referentes aos serviços mencionados no subitem 1.1.1. e quando do uso de chancelas de franqueamento, conforme previsto no subitem 1.1.1.1, deve ser observado o plano de triagem definido pela Diretoria Regional, bem como a padronização e normas pertinentes aos serviços mencionados, previamente fornecidos pela ECT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Informar à ECT os seus representantes credenciados para utilizarem os serviços previstos no presente Contrato, para que sejam emitidos os Cartões de Postagem.

2.2 Estabelecer, de comum acordo com a ECT, as Agências que serão credenciadas para a prestação dos serviços, em âmbito nacional, indicando-as no anexo do presente contrato.

2.3 Especificar em anexo, na hipótese de não serem utilizados todos os serviços oferecidos, aqueles que forem de seu interesse.

2.4 Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidos pela ECT, quanto a peso, dimensões, endereçamento, com a utilização do CEP e demais normas, previamente informadas pela ECT.

2.5 Indicar nos objetos postados conforme mencionado nos subitens 1.1.1. e 1.1.1.1, por meio de impressão gráfica, etiqueta ou através de carimbo, no ângulo superior direito de seu anverso, a respectiva chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações: dados fixos: nome do serviço e marca Correios; campo para os dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, DRs de origem do contrato e nome ou sigla da CONTRATANTE.

2.5.1 As Chancelas de Franqueamento previstas no subitem anterior e no 2.7. deverão ser utilizadas, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.

2.5.2 Para a postagem de Impressos, em grande quantidade, deve ser utilizado o serviço de Porte Pago ou Impresso Especial.

2.6 Apresentar, quando da postagem de objetos e aquisição de produtos postais, o Cartão de Postagem.

2.7 Imprimir nos objetos postados por meio dos serviços de Porte Pago, Impresso Normal e Especial, imediatamente abaixo dos respectivos franqueamentos, um triângulo equilátero de identificação do serviço de Devolução Garantida, conforme chancela fornecida pela ECT em arquivo, no caso de haver interesse na devolução do objeto cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível.

2.7.1 Neste caso deverão ser indicados, no objeto ou em seu invólucro, em local apropriado, os motivos da não entrega, para anotações por parte do carteiro.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2.8 Procedimentos para a transmissão de Telegrama via Internet, utilizando-se o canal Internet:

2.8.1 Possuir acesso à Rede Internet;

2.8.2 Instalar aplicativos **Sistema de Postagem Eletrônica – SPE**, Simples, Escritório e Corporativo, fornecidos gratuitamente pela ECT, para transmissão do Telegrama, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros;

2.8.3 Instalar, para os serviços adicionais Cópias de Telegrama – (CC) e Pedidos de Confirmação de Entrega (PC), o ACROBAT - Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, para o recebimento eletrônico;

2.8.3.1 Utilizar nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, imagens personalizadas obedecendo à formatação, conforme especificações e dimensões:

- a) Cor: monocromática (preto ou tons de cinza);
- b) Fundo: transparente;
- c) Formato do arquivo: JPG ou JPEG;
- d) Tamanho: máximo de 60 K;
- e) Dimensão:
 - 3 linhas: 425 x 43 pixels (150 x 15mm);
 - 5 linhas: 425 x 70 pixels (150 x 25mm).

2.8.3.2 Submeter a imagem personalizada para aprovação e cadastramento da ECT;

2.8.3.3 Independentemente da fonte utilizada pela **CONTRATANTE**, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte helvética, tamanho 12;

2.8.4 Acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema da ECT no site: www.telegrama.com.br, para verificar a exatidão dos dados do seu controle;

2.8.5 Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pela ECT contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários;

2.8.6 Disponibilizar, para as remessas de Telegramas disponibilizadas por meio de Mídia Eletrônica, com faturamento via Canal Internet, o arquivo de Telegrama, de acordo com o leiaute fornecido pela ECT para captação e transmissão dos Telegramas;

2.8.7 Informar previamente à ECT o meio de encaminhamento do arquivo (CD's e/ou Disquetes), bem como a quantidade dos Telegramas a serem processados por UF.

2.9 Procedimentos para a transmissão de Telegramas Fonado:

2.9.1 Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC, pelo telefone 0800-570-0100. Nessa forma de transmissão não está disponível o serviço adicional de inserção de imagem;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2.9.2 Fornecer aos atendentes os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeito de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado;

2.10 Procedimentos para a postagem da Encomenda PAC.

I) A Encomenda PAC consiste no recebimento e/ou coleta, transporte e entrega em domicílio de remessas não-expressas, de até 30Kg, contendo mercadorias com ou sem valor mercantil.

2.10.1 Observar as condições estabelecidas para uso do serviço:

2.10.1.1 Onde não houver condições operacionais, a entrega da encomenda será interna nas unidades da ECT, mediante identificação do destinatário;

2.10.1.2 Serviço indeniza com seguro automático e devolução dos preços postais pagos, nos casos de extravio;

2.10.1.3 Serão realizadas até três tentativas de entrega do objeto, sendo a primeira até o prazo estabelecido, e as demais nos dias úteis imediatamente subsequentes. Na hipótese de a entrega não se concretizar na primeira ou na segunda tentativa será deixado no endereço um Aviso de Tentativa de Entrega informando que a próxima tentativa ocorrerá no dia útil subsequente. Caso o objeto não seja entregue na terceira tentativa, será deixado outro aviso informando sua devolução imediata ao remetente;

2.10.1.4 As informações sobre a tramitação das encomendas poderão ser obtidas mediante consulta via internet (www.correios.com.br) ao Sistema de Rastreamento de Objetos da ECT – SRO.

2.10.1.5 As encomendas PAC poderão ser postadas utilizando-se os seguintes serviços adicionais:

a) Seguro Complementar (Declaração de Valor) – Permite assegurar o real valor mercantil inerente à encomenda postada, que exceda o seguro automático;

b) Devolução de Documento – DD (Canhoto ou Via de Nota Fiscal) – Serviço que permite a devolução de canhoto ou via de nota fiscal, após a entrega do objeto. Para a utilização é necessário que a **CONTRATANTE** efetue a postagem com a utilização de sistema de pré-postagem fornecido pela ECT, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da ECT; emita o rótulo de endereçamento da encomenda de acordo com o padrão definido pela ECT e poste a encomenda acompanhada do envelope que será utilizado na devolução do canhoto ou via da nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute padrão também definido pela ECT;

c) Logística Reversa – serviço de coleta de mercadoria, adequadamente embalada, no endereço indicado pela **CONTRATANTE**, solicitado via internet pelo Sistema de Coleta – SCOL, e a remessa e entrega para o cliente solicitante via encomenda PAC, podendo ser utilizado, opcionalmente, a Declaração de Valor, o Aviso de Recebimento – AR e a Mão Própria – MP (entrega ao próprio destinatário);



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

d) Coleta em Domicílio - serviço que oferece coleta domiciliária programada nas localidades com população a partir de 200.000 habitantes.

2.10.1.6 A CONTRATANTE, opcionalmente, poderá beneficiar-se da POSTAGEM AUTORIZADA – DESTINATÁRIO ÚNICO, que trata de instrumento que habilita o seu portador a efetuar postagem com destino exclusivo ao endereço da **CONTRATANTE**.

2.10.2 Imprimir e/ou afixar sobre a embalagem os quadros de anotações para uso dos Correios, relativamente a motivos de não entrega, conforme instruções e modelos fornecidos pela ECT;

2.10.3 Afixar, abaixo da chancela padrão citada no subitem 2.5. a etiqueta de registro com código de barras;

2.10.4 Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecido pela ECT;

2.10.5 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa dos produtos, na forma da legislação vigente;

2.10.6 Acondicionar o documento fiscal ou o formulário Discriminação de Conteúdo relativo ao objeto em envelope plástico transparente auto-adesivo e afixa-lo externamente à encomenda;

2.10.7 Entregar as encomendas à ECT, adequadamente embaladas e endereçadas, acompanhadas das informações relativas à postagem, inclusive indicando a utilização dos serviços adicionais de Declaração de Valor, AR, MP e Devolução de Canhoto ou Via de Nota Fiscal, quando houver, acompanhadas de meios magnéticos, contendo os registros dessas postagens que obedecerão ao leiaute padronizado, fornecido pela ECT.

2.11 Assinar, quando da utilização dos serviços, o documento previsto para o faturamento.

2.12 Emitir previamente a Nota de Empenho para atender os serviços utilizados, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos.

2.13 Manter a ECT informada, através de carta, do endereço para apresentação de faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

3.1 Fornecer previamente à **CONTRATANTE** as informações e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Segunda e utilização dos serviços previstos neste contrato, bem como emitir e fornecer os Cartões de Postagem aos credenciados pela **CONTRATANTE** a utilizarem os serviços previstos no presente Contrato.

3.1.1 Para a Encomenda PAC, fornecer à **CONTRATANTE** o Sistema de pré-postagem ou, no caso de opção por sistema próprio, o leiaute dos formulários e os dados de postagem em meio magnético, etiquetas de registro com código de barras ou faixa numérica para a impressão das etiquetas de registro com código de barras.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2 Estabelecer, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as Agências ou Unidades Operacionais, que serão credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito. As unidades deverão ser indicadas em anexo.

3.2.1 Poderão ser vinculados: CTC – Centro de Tratamento de Cartas, CTCE – Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas e CEE – Centro de Entrega de Encomendas, a partir da postagem da quantidade de objetos ajustada entre as partes para os seguintes serviços: SEED, Impresso Especial, Porte Pago, Carta Comercial, SEDEX e outros admitidos por este contrato.

3.3 Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo **Sistema de Postagem Eletrônica - SPE** à **CONTRATANTE**, de acordo com a opção escolhida, SPE simples, escritório ou corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama.

3.3.1 Disponibilizar sem ônus o acesso ao site: www.telegrama.com.br, por meio de **login** e **senha** de acesso, para uso do aplicativo Sistema de Postagem Eletrônica Simples e acompanhamento do histórico dos registros de transações de toda a família SPE's.

3.3.2 Encaminhar à **CONTRATANTE**, via e-mail, os dados de acesso aos serviços contratados (URL, nome do usuário e senha), conforme modalidades escolhidas, mencionadas no subitem 3.3.

3.3.3 Fornecer à **CONTRATANTE** o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet.

3.3.4 Fornecer à **CONTRATANTE** o modelo de leiaute do arquivo de Telegrama, nos casos de utilização de Mídia Eletrônica.

3.3.5 Receber da **CONTRATANTE**, por meio de mídia eletrônica, os disquetes ou CDs para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes.

3.3.5.1 Devolver à **CONTRATANTE** o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados.

3.4 Indenizar a **CONTRATANTE**, caso de Encomenda SEDEX e PAC, quando ocorrerem avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto da encomenda ou extravio, furto ou roubo, enquanto a encomenda estiver sob a responsabilidade da ECT.

3.5 Providenciar, quando da postagem, para efeito de faturamento, o preenchimento do documento correspondente a cada serviço utilizado, colhendo a assinatura do remetente e distribuir suas vias conforme indicado no mesmo, inclusive o recibo à **CONTRATANTE**.

3.6 Executar os serviços previstos no presente Contrato conforme normas estabelecidas pela ECT.

3.7 Proceder à devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade na forma regulamentar. Para os serviços de Impresso Especial, Normal e Porte Pago efetuar a restituição somente daqueles identificados com o símbolo da Devolução Garantida.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Preços: a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**, mensalmente, os preços e tarifas estabelecidos para cada tipo de serviço postal, telemático e adicional utilizados e/ou produtos adquiridos, constantes das respectivas tabelas de preços e tarifas fornecidas pela **ECT**, vigentes na data da prestação dos serviços e/ou aquisição de produtos.

4.1.1 O uso do Canal Fonado incidirá o pagamento de Taxa de Administração - Telegrama Fonado, constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, na data da prestação do serviço.

4.1.2 Para o serviço de Encomenda PAC não serão cobradas da **CONTRATANTE** as coletas domiciliárias efetuadas na origem do contrato, no respectivo mês, quando o faturamento mensal com o serviço PAC atingir o valor estabelecido na Tabela de Preços do PAC fornecida pela **ECT**.

4.1.2.1 Excetuam-se dessa isenção as coletas domiciliárias do serviço de Logística Reversa, que serão sempre cobradas.

4.2 Para a Encomenda PAC será concedido desconto sobre o valor mensal a faturar, contemplando o somatório dos preços das remessas e dos serviços adicionais a serem faturados, aplicado com base nas Faixas de Faturamento, Percentual de Desconto e respectivo Redutor da Tabela de Desconto constante da Tabela de Preços do PAC fornecida pela **ECT**.

4.2.1 Os descontos previstos neste subitem poderão ser revistos, suspensos ou cancelados em função de alterações nos custos e/ou na legislação em vigor. Neste caso, a **ECT** deverá comunicar à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da alteração, suspensão ou cancelamento dos mesmos.

4.3 Reajuste: os preços e tarifas dos serviços e produtos serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização das respectivas tabelas de preços e tarifas.

4.3.1 O reajuste a que se refere o subitem 4.3. observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contados do início de vigência da tabela, conforme data indicada nas próprias tabelas de preços ou de tarifas correspondentes aos serviços previstos neste contrato.

4.3.1.1 No caso do serviço Encomenda PAC os preços serão reajustados sempre no mês de setembro de cada ano, de acordo com os índices de variação do IGP-M(FGV), acumulados nos últimos 12 (doze) meses (setembro a agosto), sendo aplicada aos contratos a partir de 1º de outubro de cada ano;

4.3.2 Independentemente do disposto no subitem 4.3.1.1. os valores definidos na Tabela de Preços do PAC poderão ser revistos, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.3.3 os prazos estipulados nos subitens 4.3.1 e 4.3.1.1. podem ser reduzidos se o Poder Executivo assim o dispuser.

4.3.4 A ECT deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou preços dos serviços postais, telemáticos e adicionais e produtos, fornecendo-lhe as respectivas tabelas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A ECT apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondentes aos serviços prestados, levantados com base nos documentos de postagem mencionados nos subitens 2.11 e 3.5, com antecedência de mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento, para conferência e pagamento.

5.1.1 No caso do pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, o mesmo deve ser realizado diretamente na UG da ECT 415001, gestão 14202, conta única 997380632. Neste caso o CNPJ a ser utilizado no cadastro/pagamento deve ser o da Administração Central da ECT, número: 34.028.316/0001-03.

5.1.2 Fica convencionado que o vencimento das faturas referentes a este Contrato se dará sempre no dia 14 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.2 Para o presente contrato, fica dispensada, por postagem, a quantidade mínima de objetos estabelecida para o Porte Pago, o valor mínimo definido para o Impresso Especial e as cotas mínimas mensais de faturamento previstas para a Encomenda PAC e para a transmissão de telegramas via web e por telefone.

5.3 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, por escrito, e receberá o seguinte tratamento:

5.3.1 Reclamação apresentada sem o pagamento, admitida somente antes da data do vencimento:

a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto;

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura e, após o vencimento, mais os acréscimos legais previstos no subitem 7.2., Cláusula Sétima.

5.4 Reclamação apresentada com a fatura paga: se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, em valores atualizados, de acordo com o índice estabelecido no subitem 7.2 da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante a emissão de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regulariza sua situação ou apresente sua defesa.

7.1.1 Se o inadimplente apresentar sua defesa, a parte prejudicada se manifestará sobre esta no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.2 Em caso de decisão motivada que não acolha as razões de defesa, a parte inadimplente deverá regularizar sua situação imediatamente após o recebimento da comunicação.

7.1.3 A não regularização poderá ensejar a rescisão do Contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de atraso no pagamento de faturas, a suspensão da prestação do serviço pela ECT, após transcurso de 90 (noventa) dias.

7.1.3.1 Sobre os valores devidos em decorrência de atraso de pagamento referenciado no subitem 7.1.3, incidirão a atualização monetária, os juros e a multa previstos no subitem 7.2.

7.2 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

7.2.1 Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados na fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1 por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;

8.1.2 por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Sétima;

8.1.3 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

8.1.4 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no bojo do artigo 78 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 7.1.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.2 Fica assegurado à ECT o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à **CONTRATANTE** até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal estimado**.

9.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3390.39-Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Fonte: Recursos ordinários

Projeto/Atividade: 12101.03.122.0125.4534-Operacionalização das ações administrativas

9.3 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da ECT.

10.2 A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

11.2 A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer à Gerência Comercial/de Vendas da ECT uma cópia da publicação acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer alteração no Cartão de Postagem deve ser comunicada à ECT que efetuará a substituição, mediante devolução do anterior.

12.2 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos Cartões de Postagem, respondendo pelos prejuízos causados por sua utilização indevida.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.3 A CONTRATANTE responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente da natureza dos serviços prestados.

12.3.1 Imputada à ECT tributo de responsabilidade original da **CONTRATANTE** seja pelo instituto da substituição tributária ou por qualquer outro instrumento normativo, caberá àquela o direito regressivo contra esta.

12.4. A ECT não se responsabiliza:

12.4.1 pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.4.2 por valores incluídos em cartas, impressos, malas diretas e encomendas sem a necessária declaração de valor;

12.4.3 por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente;

12.4.4 por ocorrências devidas a caso fortuito ou força maior;

12.4.5 por prejuízos indiretos e por benefícios não realizados.

12.5 Com relação ao serviço de encomendas SEDEX e PAC, a responsabilidade da ECT cessa:

12.5.1 Quando a encomenda tiver sido entregue a quem de direito ou restituída à **CONTRATANTE**, mediante recibo;

12.5.2 Terminado o prazo de 03 (três) meses para reclamação, a contar da data de postagem;

12.5.3 Em caso fortuito ou força maior;

12.6 Em caso de furto, roubo, extravio, perda ou espoliação de encomendas, a responsabilidade da ECT está limitada:

12.6.1 À indenização dos preços postais, acrescidos do seguro automático, previsto na Tabela de Preços do PAC, ou seguro complementar (valor declarado), se houver, para os casos de furto, roubo, extravio ou perda total;

12.6.2 Ao valor integral do Seguro Automático ou à fração do seguro complementar (valor declarado), se houver, proporcional aos danos causados, no caso de espoliações ou avarias parciais;

12.6.3 Os valores das indenizações previstas serão pagos mediante crédito nas faturas relativas aos serviços prestados;

12.6.4 Não devem ser incluídos nas encomendas materiais relacionados no artigo 13 da Lei 6.538, de 22/06/78;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.6.5 A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura das encomendas recebidas, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença da CONTRATANTE ou de seu representante legal.

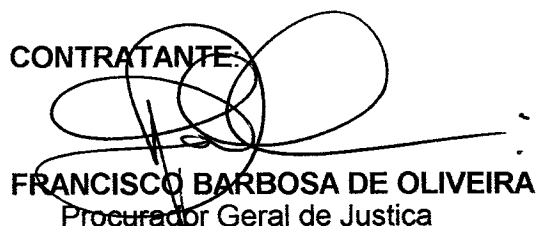
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

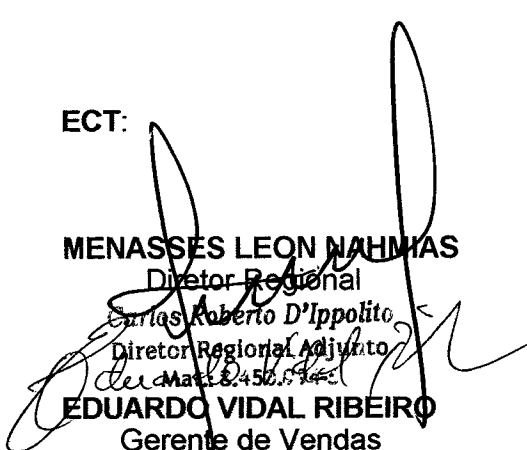
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belém/PA, 10 de março de 2006.

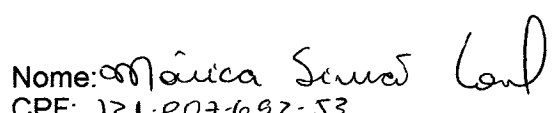
CONTRATANTE:

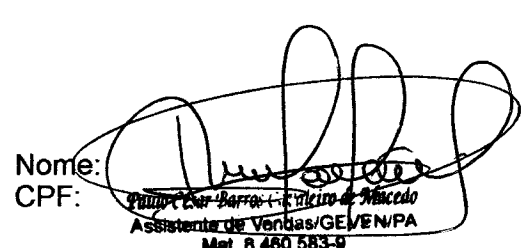

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

ECT:


MENASSES LEON NAHMAS
Diretor Regional
Carlos Roberto D'Ippolito
Diretor Regional Adjunto
Mat. 8.450.583-9
EDUARDO VIDAL RIBEIRO
Gerente de Vendas

Testemunhas:

Nome:  Mônica Senes
CPF: 121.207.692-53


Nome: Paulo Cesar Barro
CPF: 121.207.692-53
Assistente de Vendas/GE/EN/PA
Mat. 8.450.583-9



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Anexo II

MODELOS DE CHANCELAS PARA CONFEÇÃO DE CARIMBOS PARA OS SERVIÇOS
SEED – CORRESPONDÊNCIAS

1. Serviço: SEED(âmbito local)

Objetos destinados à mesma localidade de postagem e respectiva área metropolitana.



(Diâmetro 35 mm)

2. Serviço: CORRESPONDÊNCIAS NACIONAIS

Postagem de objetos destinados ao interior do próprio Município, demais Municípios do Estado do Pará e demais Unidades da Federação.



(diâmetro 35mm)



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Anexo III

MODELO DE CHANCELA PARA CONFEÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO SEDEX



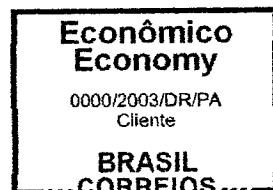


ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Anexo IV

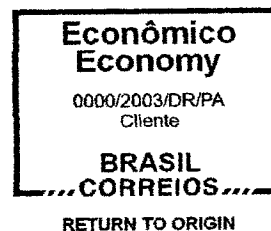
MODELO DE CHANCELA PARA CONFEÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DO
CORREIO INTERNACIONAL (EXPORTA FÁCIL)

PORTE PAGO / POSTAGE PAID



(Dimensões 25 x 35mm)

PORTE PAGO / POSTAGE PAID



(Dimensões 25 x 35mm)

PORTE PAGO / POSTAGE PAID



(diâmetro 35mm)

PORTE PAGO / POSTAGE PAID



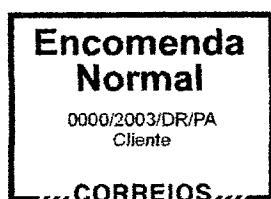
(diâmetro 35mm)



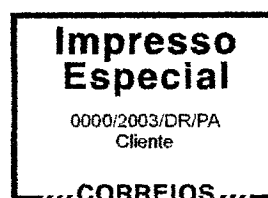
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Anexo V

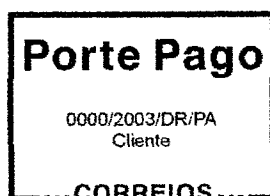
MODELO DE CHANCELA PARA CONFEÇÃO DOS CARIMBOS DOS SERVIÇOS DE
IMPRESSO ESPECIAL, ENCOMENDA NORMAL E PORTE PAGO NACIONAL



(Dimensões 25 x 35mm)



(Dimensões 25 x 35mm)



(Dimensões 25 x 35mm)

MODELO DE CHANCELA PARA CONFEÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE
ENCOMENDA PAC



(Dimensões 25 x 35mm)

Assinatura manuscrita, provavelmente do responsável pelo serviço, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Assinatura manuscrita, provavelmente do responsável pelo serviço, localizada no canto inferior direito da página.

do Foro. Tenho uma reduzida assessoria de que me orgulho muito, mas a Verdade é que estou sozinho nesta Vara a maior parte do tempo desde que cheguei a este longuico oeste paraense, há 03 anos. Com tanta coisa para fazer, digo que nem tenho tempo para conhecer as partes deste processo (CPC 135, I). Não conheço o advogado fora da sala de audiências. Não tenho dívidas (CPC 135, II). Nunca atuei fora dos autos neste feito ou recebi qualquer agrado de qualquer natureza (CPC 135, IV). Não tenho o mínimo interesse pessoal em resultado à ou b relativamente à questão. Não vislumbro qualquer outra causa de suspeição na minha conduta. Gosto da efetividade (isso pode estranhar a algumas pessoas eventualmente? talvez. Concessa venia, considero-me imparcial. Não mudo minhas decisões tomadas até agora. Tenho princípios - inclusive o de voltar atrás quando vejo que estou errado. Não me considero suspeito. Autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

2006.39.02.000401-2 HABEAS DATA

IMPTE : MARIA RAIMUNDA SILVA DE BRITO

ADVOGADO : PA0009041 - EDSON FURTADO MACHADO

IMPDO : NAO INFORMADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Antes de mais nada, emende a IMPETRANTE a inicial, trazendo: 1) o nome da parte impetrada. 2) A prova da recusa da prestação das informações ou a justificativa da sua não apresentação. 3) A contra-fé necessária. Prazo: 10 dias."

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Procurador-Geral de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira
Rua João Dória, 1100 - Cidade Velha - PA 01324-500

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 004/2006-MP/PA

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade (art. 25, caput, da Lei 8.666/93)
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Objeto: Comercialização, em âmbito nacional, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional.

Vigência: 10/03/2006 a 09/03/2007

Valor: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais estimado

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534 Elementos de Despesa: 3390.39

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Foro: Comarca de Belém

Data da Assinatura: 10/03/2006

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

Endereço do Contratado: Av. Presidente Vargas, nº 498, Centro, Belém-PA, CEP: 66.017-900

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 4º

Nº do Contrato: 018/2004-MP/PA

Objeto do Contrato: Fornecimento parcelado de passagens aéreas em âmbito regional, nacional e internacional

Valor do Contrato Original: R\$ R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) total estimado.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/2004

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Empresa Dinastia Viagens e Turismo Ltda. - DINASTUR

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência

Vigência: 10/03/2006

Vigência do Aditamento: 12/03/2006 a 11/08/2006

Dotação Orçamentária: Atividades: 0309211504.509, 0312111514.511, 1809211504.518, 0312211504.514, 0312811534.513, 1442211501.312, 1442211504.508, Elemento de Despesa: 3390-33

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

Aditivos Anteriores: 1º T.A. - Prorrogação de prazo de vigência (DOE 17.12.04); 2º T.A. - Alteração de dotação e prorrogação de prazo de vigência (DOE 18.05.05); 3º T.A. - Prorrogação de prazo de vigência (DOE 18.10.05)

Endereço do Contratado: Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 921, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050-110

Data da Publicação: 15/03/2006

PORTARIA Nº 617/2006-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002 e os Decretos Federal e Estadual nºs 3.555, de 08.08.2002 e 0199, de 09.07.2003, respectivamente;

RESOLVE:

DESIGNAR como pregoeira deste Órgão, a servidora ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES, para funcionar na Licitação instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 001/2006-MP/PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e art. 5º, II da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, devendo funcionar como Membros da Equipe de Apoio, a Procuradora de Justiça DULCELINDA LOBATO PANTOJA e a servidora ROSE MARY FERNANDES LOPES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 24 de fevereiro de 2006.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

ERRATA

PORTARIA Nº 127/2006-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o art. 3º da Resolução no 028/2005-MP/CPJ, de 12 de dezembro de 2005, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no D.O.E. de 14.12.2005, os Gerentes de Projetos de Ações de Mudança, abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Desenvolvimento Organizacional do Ministério Público (CDO-MP/PA):

ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

LUIZ ISMAELINO VALENTE

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de janeiro de 2006.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

* Republicada em virtude de incorreção contida na edição nº 30.615 do DOE de 02.02.2006 (Caderno do Judiciário, Caderno 1, pag. 08)

XI CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 001/2005-MP

GABARITO OFICIAL DEFINITIVO PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO PROMOTOR DE JUSTIÇA

GABARITO OFICIAL DEFINITIVO

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	B	21	NULA	41	C	61	A
2	E	22	NULA	42	D	62	C
3	C	23	E	43	E	63	D
4	D	24	D	44	A	64	C
5	A	25	B	45	B	65	A
6	B	26	C	46	C	66	B
7	D	27	A	47	A	67	E
8	C	28	E	48	B	68	C
9	A	29	D	49	A	69	B
10	D	30	C	50	C	70	E
11	A	31	B	51	C	71	C
12	B	32	D	52	E	72	D
13	E	33	A	53	B	73	A
14	B	34	B	54	D	74	D
15	A	35	E	55	A	75	B
16	A	36	D	56	E	76	B
17	C	37	C	57	E	77	D
18	E	38	B	58	D	78	E
19	D	39	A	59	C	79	NULA
20	B	40	B	60	B	80	A



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº. 004/2006-MP/PA, CELEBRADO ENTRE
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
- ECT.**

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 004/2006-MP/PA, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC/MF nº. 05.054.960/0001-58, com sede nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, neste ato representado pelo Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº. 096.995.112-49 e RG nº. 997.625-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém; e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, empresa pública federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº. 34028316/0018-51, situada na Avenida Presidente Vargas, nº. 498 - Centro, Belém - PA, neste ato representada pelo seu Diretor Regional Sr. CARLOS ROBERTO D'IPPOLITO, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº. 032.991.552-53 e CRC -PA nº.3.819, e por sua Gerente de Vendas Sra. DIANE FERREIRA DA MATA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 6212197-SSP-PA e inscrita no CPF/MF sob o nº. 036.363.482-72 ambos residentes e domiciliados nesta cidade, têm por justas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, que trata da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prorroga-se o prazo do presente Contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia 10 de março de 2007.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 09 de março de 2007.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

ECT:

CARLOS ROBERTO D'IPPOLITO
DIRETOR REGIONAL - PA

Carlos Roberto D'Ippolito
Diretor Regional ECT/DR/PA
Mat.: 8.450.994-5

Contratada

DIANE FERREIRA DA MATA
GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS

Mônica Sampaio

RG: 1995025-SSP/PA

RG: 06030822-25

Josias Cavalcanti Porto
Chefe do SAPV/GEV/DR/PA
Mat. 8.460.405-0

SESSÃO DE 2702

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 22 de fevereiro de 2007, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 41.223

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Processo nº 2006/53056-8
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Elisabet Oliveira Barbosa.
Assunto: Retificação de Proventos
Processo: 2006/53315-8
Interessado: Hamilton Ramos Paes.
Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.
Decisão: Conceder o registro.
ACÓRDÃO: 41.224

Assunto: Prestações de Contas

Processo: 2004/50410-4

Origem: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, Convênio SEPOF nº. 278/2002.

Responsável: Sr. Romildo Veloso e Silva, prefeito à época.

Processo: 2005/50690-0

Origem: Prefeitura Municipal de Salinópolis - Convênio SAGRI - nº. 098/2004.

Responsável: Sr. Raimundo Paulo do Santos Gomes, Prefeito.

Processo: 2004/50845-5

Origem: Casa do Estudante Marabense - Convênio SEDUC - 116/2003.

Responsável: Sr. Giovanni Rodrigues Tabosa, Presidente.

Processo: 2005/50512-4

Origem: Sindicato da Indústria de Marcenária do Estado do Pará, Convênio ASIPAG - 336/2004.

Responsável: Sra. Denyse de Lima Farah, Presidente.

Processo: 2006/52012-3

Origem: Associação Beneficente e Cultural Luz e Vida, Convênio ALEPA - 33/2005.

Responsável: Sr. Luiz das Graças Oliveira, Presidente.

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.

Decisão: Contas regulares. Quitação dos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 41.225

Processo: 2006/50603-1

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Água Azul do Pará - Convênio SEDUC nº150/2005.

Relator: Sr. Renan Lopes Souto - Prefeito.

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga

Decisão: Julgar regulares com aplicação de multa ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 41.226

Processo: 2005/51070-3

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio - Convênio SAGRI nº031/2004

Responsável: Sr. Antonio Saraiva Rabelo, Prefeito.

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.

Decisão: Contas regulares. Aplicação de multa regimental.

ACÓRDÃO Nº. 41.227

Processo: 2006/52342-7

Assunto: Prestação de Contas da Arquidiocese de Belém - Paróquia Santa Maria - Convênio ASIPAG nº 134/2005.

Responsável: Pe. Napoleão Lubel, Pároco.

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.

Decisão: Contas regulares. Quitação do responsável.

ACÓRDÃO Nº. 41.228

Processo: 2006/51045-8

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás - Convênio SAGRI nº 102/2005 e termo aditivo.

Responsável: Sr. João de Castro Barreto, Prefeito.

Relator: Conselheiro Edilson Oliveira e Silva.

Decisão: Contas regulares. Quitação do responsável.

ACÓRDÃO Nº. 41.229

Processo: 2006/51081-1

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Oriximiná, Convênio CBPMA nº 02/2005.

Responsável: Sr. Argemiro José Wanderley Picanço Diniz - Prefeito.

Relator: Conselheiro Edilson Oliveira e Silva

Decisão: Contas regulares. Aplicação de multa regimental.

ACÓRDÃO Nº. 41.230

Processo: 2003/51696-8

Assunto: Prestação de Contas da Associação Comunitária Espírito Santo - Convênio SAGRI nº 224/2002.

Relator: Sr. Aniel Cunha Marinho, Presidente.

Relator: Conselheiro Edilson Oliveira e Silva

Decisão: I - Contas irregulares com devolução do valor glosado.

II - Translada em julgado esta decisão, devem os autos ser remetidos ao Ministério Público junto a este Tribunal para que adote as providências legais visando a apuração de responsabilidades.

ACÓRDÃO Nº. 41.231

Processo: 2003/52579-8

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Paragominas - Convênio SEPOF nº 164/01 e termos aditivos.

Responsável: Sr. Shydney Jorge Rosa, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro Edilson Oliveira e Silva.

Decisão: Contas regulares com ressalva.

ACÓRDÃO Nº. 41.232

Processo: 2005/52704-7

Assunto: Prestação de Contas da Paróquia de Cristo Rei-Castanhal Convênio ASIPAG nº 425/04 e termo aditivo.

Responsável: Pe. Jonas da Silva Teixeira - Pároco.

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.

Decisão: Contas regulares. Aplicação de multa à ex-titular da ASIPAG.

ACÓRDÃO Nº. 41.233

Processo: 2005/53001-9

Assunto: Prestação de Contas da Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio, Convênio SESPAN nº 002/2005.

Responsável: Sra. Armínia Conceição Santos de Souza, Presidente.

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.

Decisão: Contas regulares com ressalva. Isenção de multa regimental (prejudicado nº. 14).

ACÓRDÃO Nº. 41.234

Processo nº 2003/51071-3

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curionópolis - Convênio SEPLAN nº 059/2002.

Responsável: Sr. Sebastião Curió Rodrigues de Moura, Prefeito.

Relator: Conselheiro Edilson Oliveira e Silva

Decisão: Contas regulares com ressalva. Aplicação de multa regimental.

ACÓRDÃO Nº. 41.235

Processo: 2003/51194-2

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de São João do Araguaia - Convênio SEPLAN nº186/2000 e termos aditivos

Responsável: Sr. Mário César Sobral Martins - Prefeito à época.

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga

Decisão: Contas regulares com ressalva.

RESOLUÇÃO Nº. 17.312

Processo nº. 2007/50161-2

Considerando o dispositivo legal constante do art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003;

Considerando manifestação da Presidência, consubstanciada na Ata nº. 4.583, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Autorizar a presidência a baixar o ato de aposentadoria do servidor deste Tribunal José Alves da Silva (matrícula nº. 0179672), ocupante do cargo efetivo de Agente Auxiliar de Controle externo, TCE-AA-305, Classe B, Nível 1.

ERRATA

Desconsiderar a publicação deste Julgamento.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 107 / 2007

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE, notifico os Srs. LUIZ FLÁVIO DE LIMA e JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO, Responsáveis, de que no dia 22.03.2007, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/50582-7, que trata da prestação de contas do LABORATÓRIO CENTRAL, referente ao Exercício Financeiro de 2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 15 de março de 2007

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

PORTARIA Nº 21.404 DE 16-03-2007

I - Designar os servidores Márcia Tereza Assis da Costa, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1 matrícula nº 0100329; Maria de Lourdes Lobão Pessoa, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 1, matrícula nº 0616222 e Selma das Graças de Figueiredo Paixão, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 3, matrícula nº 0179183, para sob a presidência da Exmª Senhora Conselheira Relatora Maria de Lourdes Lima de Oliveira, constituírem a Comissão que procederá ao exame das Contas do Governador do Estado do Pará, referentes ao exercício de 2006.

II - Designar para auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão, os servidores Alexandre Antônio Almasy, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 2, matrícula nº 0580058; Alvaro Alves da Rocha Neto, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100458; Arão de Jesus Rocha, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100387; Claudia Maria Lago Porto, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100327; Cleoyce das Graças Cunha de Souza, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100441; Douglas Gabriel Domingues Junior, Assessor Técnico de Informática TCE-ATNS-602 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100238; Helena Yuri Saito, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100345; José de Archieta Lima de Oliveira, Chefe de Gabinete de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-03, matrícula nº 0100467; Mauro Brito Fernandes, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100301; Paulo Sérgio Batista Ramos, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100443; Rosa Helena dos Santos Martins, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 3, matrícula nº 0686417; Ruth Helena Delgado Bastos, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 1 matrícula nº 0695408 e Shirley Viana Marques, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100527, considerando o disposto no artigo 125, "caput" e parágrafo 1º, do

Regimento Interno desta Corte de Contas; considerando indicação formalizada pela Relatora Exmª Senhora Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do Contrato: 004/2006-MP/PA
Objeto do Contrato: Comercialização, em âmbito nacional, pela ECT Contratante, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizadas em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear.
Valor do Contrato Original: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal estimado.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Valor: R\$ -
Data da Assinatura: 09/03/2007
Vigência do Aditamento: 10/03/2007 a 09/03/2008
Dotação Orçamentária: -
Fonte de Recurso: -
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira
Aditivos Anteriores: -
Endereço do Contratado: Avenida Presidente Vargas nº 498, Centro, Belém, Pará
Data da Publicação: 19/03/2007

PORTARIA

PORTARIA Nº 827/2007-MP/PJGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a pedido, a Promotora de Justiça de 3ª Entrância JOANA CHAGAS COUTINHO das funções administrativas que lhe foram delegadas pela Portaria nº 629/2003-PGJ, de 01.04.2003, a partir de 19.03.2007.

II - LOUVAR a colaboração, competência, dedicação e lealdade com que se houve no desempenho de suas atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 16 de março de 2007.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

ERRATA E PORTARIAS

ERRATAS

PORTARIA Nº 356/2007-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 164/07-PGJ, de 15 de janeiro de 2007,

CONSIDERANDO ser dever de justiça reconhecer a dedicação, eficiência e comprometimento dos servidores do Ministério Público e a qualidade dos trabalhos realizados pelos órgãos administrativos desta Instituição.

RESOLVE:

I - ELOGIAR os Diretores de Departamento do Ministério Público, ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR, ANTONIO CARLOS BAIMA PINTO, MÁRCIA MARIA MORAES DA COSTA, MARIA STELA DA PAZ VERAS, MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE, MARILZE DE FREITAS RIBEIRO, VÂNIA SOCORRO SIQUEIRA RODRIGUES e as Assessoras RAQUELITA ATHIAS e JULIETA MARIA AMORIM DANIN pela valiosa colaboração prestada aos trabalhos desenvolvidos por esta Subprocuradoria-Geral de Justiça - área técnico-administrativa.

II - DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos que proceda ao lançamento dos elogios concedidos neste ato, nos assentamentos funcionais dos referidos servidores.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de março de 2007.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

Obs.: Republicada por incorreções no DOE nº 30885, de 16.03.2007.

PORTARIA Nº 357/2007-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das

 CORREIOS	DIRETORIA REGIONAL DO PARA	PRT/ECT/PA-0095/2007
	EM: 02.02.2007	VIG: 02.02.2007

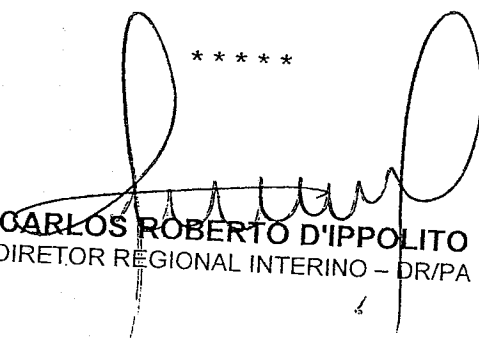
1

ASSUNTO: **DISPENSA, TRANSFERENCIA E DESIGNAÇÃO**

DISTRIBUIÇÃO: **GABDR, GERECE, GEVEN, GERADE E SBMI/GERAD**

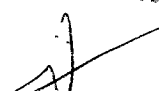
REFERÊNCIA: **CI/GAB/DR/PA-038/2007; CI/GAB/DR/PA-039/2007**

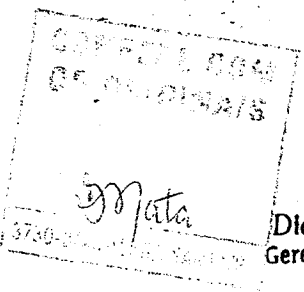
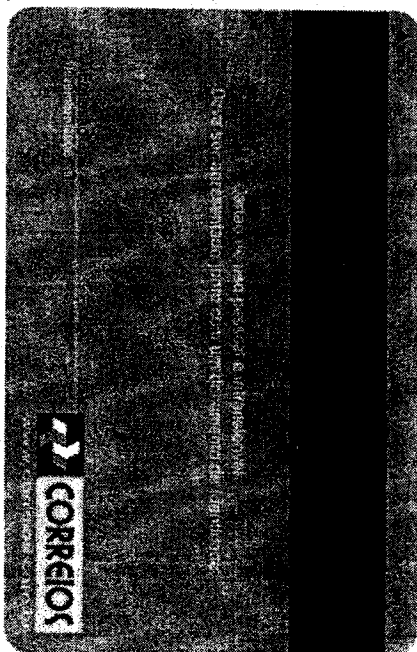
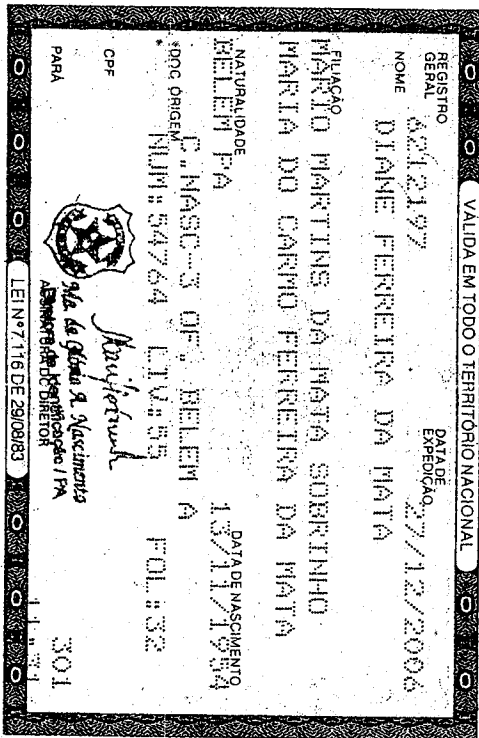
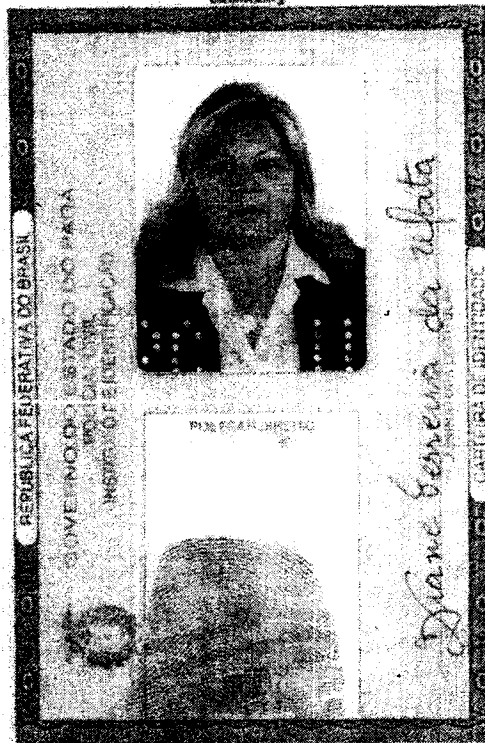
1. Dispensar, por iniciativa da empresa, **EDUARDO VIDAL RIBEIRO**, Economista Junior, matrícula 8.011.724-4, da função de GERENTE-GEVEN. Transfiro-o, por necessidade de serviço para a GERAD. Designo-o para exercer a função de GERENTE-GERAD.
2. Dispensar, por iniciativa da empresa, **DIANE FERREIRA DA MATA**, Administrador Sênior, matrícula 8.460.144-2, da função de GERENTE-GERAD. Transfiro-o, por necessidade de serviço para a GEVEN. Designo-o para exercer a função de GERENTE-GEVEN.


CARLOS ROBERTO D'IPPOLITO
DIRETOR REGIONAL INTERINO - DR/PA

SARH/JJSF

**CONFERE COM
OS ORIGINAIS**





Diane Ferrelra da Mata
Gerente de Vendas-ECT/DR/PA
Mat. 8.460.144-2



ECT

PRESIDENCIA

PR-249/2005

EMI: 12.09.2005

VIG: 13.09.2005

ECT/DI/PA
Gabinete do Diretor 1

14 SET 2005

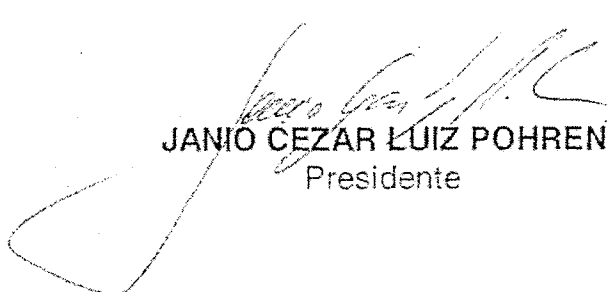
Belém-Pará

ASSUNTO: Designação do Diretor Regional Adjunto do Pará

DISTRIBUIÇÃO: Geral

REFERÊNCIA: Ata da 36ª Reunião Ordinária da Diretoria da ECT/2005

1. Designo o Contador Sênior **CARLOS ROBERTO D'IPPOLITO**, matrícula 8.450.994-5, para exercer a função de confiança de Diretor Regional Adjunto da Diretoria Regional do Pará.


JANIO CEZAR LUIZ POHREN
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT-1º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com a original e a cópia que me foi entregue pelo Tabelião de Segurança

Belém,

15 SET 2005

Selo B

Trav. Pádua 301, 06745-227

Fone: 3242-5000

Válido somente com selo de segurança

ABS/abs.

AUTENTICAÇÃO

Autentica esta via com o selo de segurança original.

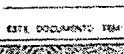
Selém,

15 SET 1995

Trav. Antônio Manoel de Jesus, 677
FONE: 3242-5000

válido somente com selo de segurança.

CARTÓRIO — AUTENTICAÇÃO
Autentico este documento em conformidade com o original.
Belém,
15 SET 2005
000163744
Trav. Frutuoso Guimarães, 227
Fone: 3242-5000
Válido somente com selo de segurança

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO Para
CARTÃO DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

CANTADOR CRC-PA.3.819
Categoria N.º Página 12

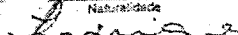
Nome CARLOS ROBERTO D'IPPOLITO

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Filiado Giuseppe D'Ippolito e Terezinha
Silva X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

29 / 04 / 1954 B.Horizonte MG Brasileira

Data de Nascimento Naturalidade Nacionalidade


Assinatura do Proprietário

ESTE DOCUMENTO TEM SE PUBLICA em termos da Portaria n.º 1.210 de 11-12-44 e Artigo 1.º do Lei nº 255 de 27-07-54.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 004/2006-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 004/2006-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ/MF nº. 05.054.960/0001-58, com sede nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. **ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 101.004.312-91 CI nº. 922600 SSP/PA, residente e domiciliado em Belém, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, empresa pública federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº. 34028316/0018-51, situada na Avenida Presidente Vargas, nº. 498 – Centro, CEP 66017-970. Belém – PA (Telefone 3211-3147), neste ato representada pelo por seu Diretor Regional Sr. **CARLOS ROBERTO D'IPPOLITO**, brasileiro, casado, portador do CIO/MF nº. 032.991.552-53 e CRC -PA nº.3.819, e por sua Gerente de Vendas Sra. **DIANE FERREIRA DA MATA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 6212197-SSP-PA e inscrita no CPF/MF sob o nº. 036.363.482-72 ambos residentes e domiciliados nesta cidade, têm por justas as seguintes cláusulas e condições, objeto do presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Sexta e Nona do contrato original, que tratam da Vigência e da Dotação Orçamentária, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prorroga-se o prazo do presente Contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia **10 de março de 2009**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O item 9.1 do ajuste original passa a ter a seguinte redação de conformidade com o prescrito pela Cláusula Quarta que trata do Preço e do Reajuste:

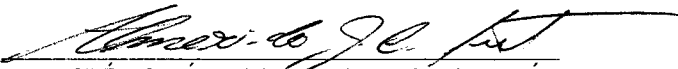
*“9.1 – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal estimado.**”.*

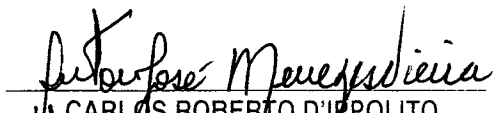
CLÁUSULA QUARTA

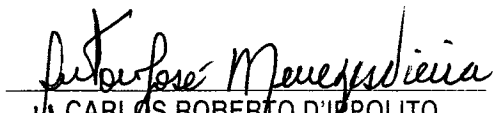
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

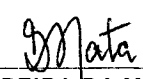
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

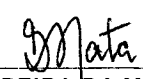
Belém, **06** de **março** de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

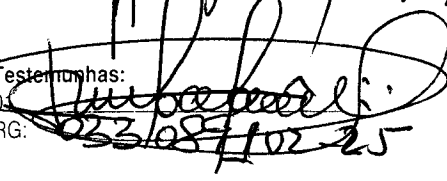

CARLOS ROBERTO D'IPPOLITO
Diretor Regional - PA


Antônio José Menezes Vieira
Diretor Regional Adjunto
ECT/DR/PA
Mat.: 8.430.182-6

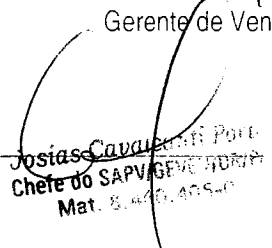

DIANE FERREIRA DA MATA
Gerente de Vendas


Diane Ferreira da Mata
Gerente de Vendas-ECT/DR/PA
Mat. 8.460.144-2

Testemunhas:

01. 
RG: **033.087.102-25**

02.
RG:


Josias Cavalcante Pontes
Chefe do SAPV/SEMP/PA
Mat. 8.430.409-0

PORTARIA Nº 0120/09-SETER, 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

Nome: Dêmora Ynah Neves Cardoso

Cargo: Assist. Social Local: Santa Bárbara e Marituba/PA

Período: 09 a 13.02.09 - Nº de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo: Acompanhar e avaliar a atuação das Comissões Municipais de Emprego.**PORTARIA Nº 0143/09-SETER, 09 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Dêmora Ynah Neves Cardoso

Cargo: Assist. Social Local: Acará e Igarapé Miri/PA

Período: 16 a 20.02.09 - Nº de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo: Acompanhar e avaliar a atuação das Comissões Municipais de Emprego.**PORTARIA Nº 0168/09-SETER, 09 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Giovane Silva Garlet

Cargo: Ag. Administrativo Local: Jacundá/PA

Período: 09 a 14.02.09 - Nº de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo: Realizar recepção do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal.**PORTARIA Nº 0169/09-SETER, 11 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Jorge Teles dos Santos

Cargo: Ag. Administrativo Local: Baião/PA

Período: 16 a 21.02.09 - Nº de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo: Realizar recepção do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal.**PORTARIA Nº 0173/09-SETER, 11 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Maria do Rosário de Fátima de Oliveira Barros

Cargo: Aux. Técnico Local: Breu Branco/PA

Período: 23 a 28.02.09 - Nº de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo: Realizar recepção do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal.**PORTARIA Nº 0175/09-SETER, 06 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Jorge Teles dos Santos

Cargo: Ag. Administrativo Local: Limoeiro do Ajuru/PA

Período: 08 a 15.02.09 - Nº de diárias: 07 e ½ (sete e meia)
Objetivo: Realizar recepção do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal.**PORTARIA Nº 0198/09-SETER, 16 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Gleise Cristina Braga Correa

Cargo: Ag. Administrativo Local: Breves/PA

Período: 16 a 21.02.09 - Nº de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo: Realizar supervisão das ações do Sistema Público de Emprego.**PORTARIA Nº 0199/09-SETER, 18 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Gleise Cristina Braga Correa

Cargo: Ag. Administrativo Local: Ponta de Pedras/PA

Período: 25 a 28.02.09 - Nº de diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo: Realizar supervisão das ações do Sistema Público de Emprego.**PORTARIA Nº 0205/09-SETER, 13 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Maria da Glória Pereira Barbosa

Cargo: Assist. Social Local: Santa Maria, Paragominas, Ulianópolis, Dom Elzeu e Rondon do Pará/PA

Período: 16 a 26.02.09 - Nº de diárias: 10 e ½ (dez e meia)
Objetivo: Realizar monitoramento das ações da SETER.**PORTARIA Nº 0210/09-SETER, 18 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Maria Tereza dos Santos Macedo

Cargo: Coordenador Local: Cachoeira do Arari/PA

Período: 02 a 07.03.09 - Nº de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo: Realizar supervisão técnica das Ações da Diretoria do Trabalho do Emprego - DTE/Agência de Emprego do Pará.**PORTARIA Nº 0211/09-SETER, 16 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Lillian Márcia do Socorro Camarão

Cargo: Ag. Administrativo Local: São Geraldo do Araguaia/PA

Período: 16 a 21.02.09 - Nº de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo: Realizar intermediação de mão-de-obra e supervisão do Posto do Sine/PA.**PORTARIA Nº 0212/09-SETER, 16 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Raimundo Nonato Tocantins

Cargo: Motorista Local: Vigia de Nazaré/PA

Período: 16 a 18.02.09 - Nº de diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Conduzir veículo com técnicos da SETER.**PORTARIA Nº 0223/09-SETER, 16 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Mizael Pantoja Monteiro

Cargo: Colab. Eventual Local: Barcarena para Belém/PA

Período: 16 a 20.02.09 - Nº de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo: Participar do treinamento do Seguro-Desemprego.**PORTARIA Nº 0224/09-SETER, 16 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Cleonice de Brito Cruz

Cargo: Colab. Eventual Local: Barcarena para Belém/PA

Período: 16 a 20.02.09 - Nº de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo: Participar do treinamento do Seguro-Desemprego.**PORTARIA Nº 0225/09-SETER, 16 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Neida Barreto dos Santos

Cargo: Colab. Eventual Local: Barcarena para Belém/PA

Período: 16 a 20.02.09 - Nº de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo: Participar do treinamento do Seguro-Desemprego.**PORTARIA Nº 0237/09-SETER, 26 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Maria Elizabeth Ferreira de Souza

Cargo: Aux. Social Local: Breves/PA

Período: 02 a 16.03.09 - Nº de diárias: 14 e ½ (quatorze e meia)
Objetivo: Realizar recepção do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal.**PORTARIA Nº 0239/09-SETER, 16 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Paula Arnaud Rodrigues Carvalho

Cargo: Coordenador Local: Barcarena/PA

Período: 16 a 20.02.09 - Nº de diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo: Participar do treinamento do Seguro-Desemprego.**PORTARIA Nº 0250/09-SETER, 26 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Nome: Maria Luzia de Freitas Correa

Cargo: Assist. Social Local: Barcarena/PA

Período: 26 a 27.02.09 - Nº de diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Realizar a reestruturação da Comissão Municipal de Emprego.**ALTERAÇÃO****PORTARIA Nº 0252/09-SETER, 02 DE MARÇO DE 2009.**

À Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, considerando o Processo nº 450672/08 - SETER e Memo 097/09 - GAL/SETER, Resolve:

Autorizar a alteração do elemento de despesa, mencionado na portaria nº 1656/08, publicada no DOE nº 31.282/09, de 23 de outubro de 2008, em nome do servidor **João Carlos Amaral da Silva**, Motorista, matr: 54194629/1, CPF: 122.000.342-53, de 339033 para 339030.**ERRATA**

PORTARIA Nº 0261/2008 - SETER, publicada no DOE Nº 31.372 do dia 06 de março de 2009.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 0261/2008 - SETER

LEIA-SE: PORTARIA Nº 0261/2009 - SETER

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Nº DO TERMO ADITIVO: 3º.****Nº DO CONTRATO: 004/2006-MP/PA.****Objeto do Contrato:** Comercialização, em âmbito nacional, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional.**Valor do Contrato Original:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais estimado.**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade (Art. 25, caput, da Lei 8.666/93).**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Prorrogação do prazo de vigência.**Valor do Aditamento:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal estimado.**Data de Assinatura:** 06/03/2009.**Vigência do Aditamento:** 10/03/2009 a 09/03/2010.**Dotação Orçamentária:** -.**Fonte de Recurso:** -.**Ordenador Responsável:** Dr. Almerindo José Cardoso Leitão.**Aditivos Anteriores:** 1º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE 19/03/07), 2º TA: Prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor constante no Item 9.1 do contrato original R\$15.833,00 (DOE 17/03/08).**Endereço do Contratado:** Av. Presidente Vargas, nº. 498 - Centro, CEP: 66017-970, Belém-PA.**AVISO Nº 04/2009**

O Procurador de Justiça **ADELMO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** a todos os candidatos interessados que os **RELATÓRIOS** pertinentes aos Editais, publicados no DOE, de 17/12/2008 e 19/12/2008 - Remoções na 1ª entrância, para os cargos PJ de Santa Cruz do Arari (antiguidade), PJ de Novo Progresso (merecimento), PJ São João do Araguaia (Antiguidade), PJ Anajás (Merecimento), Remoção na 2ª entrância - 2º PJ Redenção e Promoção à 2ª entrância para o cargo de 2º PJ Itaituba (Merecimento); estão disponíveis para consulta na Corregedoria-Geral, de acordo com o art. 10, § 1º da Resolução nº 04/2008/MP/CSMP. Belém(PA), 09 de março de 2009.

ADELMO MENDES DOS SANTOS

Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício

AVISO Nº 01/2009-CE

A Comissão Eleitoral para indicação ao CNMP e CNJ TORNA PÚBLICO que, nesta data, DECIDIU deferir as inscrições dos candidatos à Indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: Promotores de Justiça **IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL** (protocolo nº 6505/2009) e **ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ** (protocolo nº 6283/2009). Não houve requerimento de registro de candidatura para indicação ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Belém, 09 de março de 2009.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça/Presidente da Comissão Eleitoral

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Promotora de Justiça/Secretária da Comissão Eleitoral

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Promotor de Justiça/Membro da Comissão Eleitoral

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA INDICAÇÃO AO CNMP E CNJ - BIÊNIO 2009-2011
ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA INDICAÇÃO AO CNMP E CNJ - BIÊNIO 2009-2011

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às doze horas, nas dependências do Plenário Octávio Proença de Moraes, localizado no 4º pavimento do Edifício Sede do Ministério Público, à Rua João Diogo, 100, nesta Capital, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, Excelentíssimos Senhores Procurador de Justiça **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**, Presidente, Promotora de Justiça **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Secretária, e Promotor de Justiça **HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**, Membro, para apreciar os pedidos de registro de candidatura a indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e Conselho Nacional de Justiça - CNJ. A Comissão Eleitoral **APRECIOU** e **DEFERIU** os pedidos de registro de candidatura protocolizados pelos Promotores de Justiça **ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ** (protocolo nº 6505/2009), para indicação ao CNMP, considerando-se que ambos preencheram os requisitos de serem membros em atividade, com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade e 10 (dez) anos de carreira, conforme previsto no art. 2º da Resolução Nº 003/2007/MP/CSMP, de 27 de fevereiro de 2007, bem como pelo fato de **NÃO** se enquadrarem em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 3º dessa mesma Resolução, a saber, estar afastado da carreira não reassumir as funções de seu cargo até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição; não se desincompatibilizar até 15 (quinze) dias antes da eleição; inscrever-se para indicação aos dois Conselhos, simultaneamente. A Comissão **CERTIFICOU** que não houve inscritos para indicação ao CNJ. A Comissão Eleitoral **DECIDIU** publicar **AVISO** dando ciência do deferimento das inscrições. A Comissão **APROVOU** a cédula a ser utilizada, sendo esta confeccionada em papel branco, opaco e pouco absorvente, e a impressão em tinta preta, com tipos uniformes de letra, figurando os nomes dos candidatos em ordem alfabética, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 14 da Resolução Nº 003/2007/MP/CSMP, de 27 de fevereiro de 2007. Com relação aos votos encaminhados por via postal, a Comissão Eleitoral **DECIDIU** encaminhar cédula, envelope e sobrecarta a todos os Membros da primeira e segunda entrâncias e aos membros da terceira entrância que exercem suas atribuições nas Promotorias



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Geor

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2006-
MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS – ECT.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 004/2006-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ/MF nº. 05.054.960/0001-58, com sede nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, neste ato representado pelo Exmº. Procurador Geral de Justiça Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 055.383.782-68, CI nº 060 MP/PA, domiciliado e residente em Belém, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, empresa pública federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº. 34028316/0018-51, situada na Avenida Presidente Vargas, nº. 498 – Centro, CEP 66017-970, Belém – PA (Telefone 3211-3147), neste ato representada pelo seu Diretor Regional Sr. **CARLOS ROBERTO D'IPPOLITO**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº. 032.991.552-53 e CRC -PA nº.3.819, e por sua Gerente de Vendas Sra. **DIANE FERREIRA DA MATA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 6212197-SSP-PA e inscrita no CPF/MF sob o nº. 036.363.482-72 ambos residentes e domiciliados nesta cidade, têm por justas as seguintes cláusulas e condições, objeto do presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original que trata da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por mais **02 (dois) meses**, a contar de **10.03.2010**.

CLÁUSULA TERCEIRA

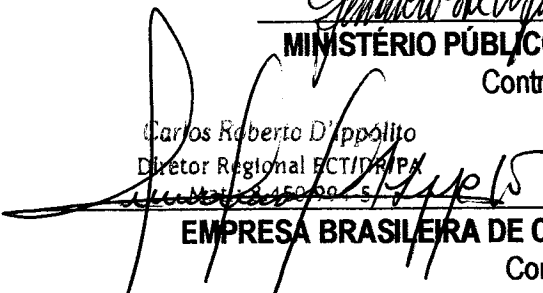
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 05 de março de 2010.

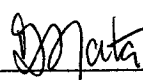

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


Carlos Roberto D'ippolito
Diretor Regional ECT/DR/PA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Contratada


Diane Ferreira da Mata
Gerente de Vendas-ECT/DR/PA
Mat. 8.460.144-2

Testemunhas:

01 _____
RG: _____

02 _____
RG: _____

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 78624
PORTARIA: 738/2010

Objetivo: REALIZAR MANUTENÇÃO NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAQUELES MUNICÍPIOS
Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CAMETÁ/PA - Brasil
CONCÓRDIA DO PARÁ/PA - Brasil
IGARAPÉ-MIRI/PA - Brasil
Servidor(es):
999204/ANTÔNIO MARIA DA COSTA (AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) / 1.0 diárias (Completa) / de 13/02/2010 a 13/02/2010
Ordenador: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 78620
PORTARIA: 742/2010

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO À PROMOTORA DE JUSTIÇA ELY SORAYA SILVA CEZAR
Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994
Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL
Destino(s):
URUARÁ/PA - Brasil
Servidor(es):
999958/MOISÉS DE SOUZA MENDONÇA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 10/03/2010 a 12/03/2010
999958/MOISÉS DE SOUZA MENDONÇA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4.5 diárias (Completa) / de 15/03/2010 a 19/03/2010
Ordenador: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 78611
PORTARIA: 743/2010

Objetivo: PROFESSOR PALESTRA SOBRE "A ATUAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES" NO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994
Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL
Destino(s):
MEDICILÂNDIA/PA - Brasil
Servidor(es):
999955/DALVA GOMES DA SILVA (TÉCNICO) / 1.5 diárias (Completa) / de 09/03/2010 a 10/03/2010
Ordenador: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PORTARIA Nº 001/2010-MP/2ª PJSIP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 78680
PORTARIA Nº 001/2010-MP/2ª PJSIP

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTA IZABEL DO PARÁ torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na Rua Mestre Rocha, nº 1239, Bairro Centro, Santa Izabel do Pará/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 001/2010-MP/2ª PJSIP

Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reclamados: EDILSON PAIVA DE ABREU - EX-PREFEITO
Objeto: Apuração dos crimes de responsabilidade e improbidade administrativa, cometidos pelo ex-prefeito do município, materializado pelo Convênio nº 01/03/1998, com o Hospital Maternidade Santa Izabel - M. E. Nogueira Abreu e CIA LTDA, com uso de recursos do SUS (Sistema Único de Saúde).
Santa Izabel do Pará/PA, 01 de março de 2010.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR
2º Promotor de Justiça

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 78682
TERMO ADITIVO: 4

Data de Assinatura: 05/03/2010
Vigência: 10/03/2010 a 09/05/2010
Justificativa: Prorrogação de vigência.
Contrato: 4/2006
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Endereço: Avenida Presidente Vargas 498, Bairro: Campina, 509
CEP. 66017-970 - Belém/PA
Telefone: 9132113147
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 78588
PORTARIA: 977/2010

Objetivo: REALIZAR DILIGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ
Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
CURUÇÁ/PA - Brasil
Servidor(es):
999153/MILTON LUIS LOBO DE MENEZES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 29/01/2010 a 29/01/2010
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 78594
PORTARIA: 974/2010

Objetivo: PARTICIPAR DA 2ª REUNIÃO DE COORDENAÇÃO SETORIZADA NORTE NORDESTE
Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
FORTALEZA/CE - Brasil
Servidor(es):
999153/MILTON LUIS LOBO DE MENEZES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 17/03/2010 a 19/03/2010
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 78606
PORTARIA: 952/2010

Objetivo: PARTICIPAR DA POSSE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, COMO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRASÍLIA/DF - Brasil
Servidor(es):
601985/UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL (PROCURADOR DE JUSTIÇA) / 1.5 diárias (Completa) / de 16/03/2010 a 17/03/2010
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 78603
PORTARIA: 955/2010

Objetivo: PARTICIPAR DA POSSE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, COMO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRASÍLIA/DF - Brasil
Servidor(es):
999265/ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1.5 diárias (Completa) / de 16/03/2010 a 17/03/2010
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 78600
PORTARIA: 975/2010

Objetivo: ARTICULAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, MINISTÉRIO DAS CIDADES, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS
Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRASÍLIA/DF - Brasil
Servidor(es):
999383/DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3.5 diárias (Completa) / de 08/03/2010 a 11/03/2010
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 78789
DISPENSA: 2/2010

Data: 11/03/2010
Valor: 9.750,00
Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) camisas em malha PV, com gola pólo, como parte das ações planejadas para o lançamento da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P
Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93
Data de Ratificação: 11/03/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122123745120000 339039 0101000000 Estadual

Contratado(s):
Nome: ASSOCIAÇÃO POLÍ PRODUTIVO PARÁ
Endereço: Tv Benjamin Constant, Bairro: Reduto, 313
CEP. 66053-040 - Belém/PA
Telefone: 9130391350
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 78759
DISPENSA: 3/2010

Data: 11/03/2010
Valor: 718,80
Objeto: Serviço de manutenção de Software Personal Med
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93
Data de Ratificação: 11/03/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122123745120000 339039 0101000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: GENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Endereço: Avenida Santos Dumont 831, Bairro: Bom Retiro, 831
CEP. 89222-900 - Joinville/SC
Telefone: 5130259000
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 78741
DISPENSA: 4/2010

Data: 11/03/2010
Valor: 4.896,00
Objeto: Serviço de manutenção do Software Agenda Odontológica e Material
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93
Data de Ratificação: 11/03/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122123745120000 339039 0101000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: SOFTEVA INFORMÁTICA LTDA
Endereço: Av Cns Furtado, Bairro: Batista Campos, 805
CEP. 66025-160 - Belém/PA
Complemento: APTO 202
Telefone: 9130814109
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 78717
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 77160
TERMO ADITIVO: 1

Data de Assinatura: 05/03/2010
Vigência: 08/03/2010 a 05/07/2012
Justificativa: Alteração do Plano de Trabalho
Objeto: Cooperação mútua entre os participantes, visando o apoio financeiro à Polícia Militar para o reaparelhamento institucional, com o intuito de fortalecer a atuação da corporação junto a população e a implementação das ações preventivas nas áreas internas e externas das instalações do Ministério Público assim como o assessoramento em assuntos de segurança Institucional
Convênio: 3/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122012545340000 449052 0112006000 Estadual
03122012545340000 339030 0312005000 Estadual
03122012545340000 339039 0312006000 Estadual
03122012545340000 449052 0312006000 Estadual

Partes:
Beneficiário ente Público: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Nome do Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 78990
DISPENSA: 1/2010

Data: 11/03/2010
Valor: 1.800,00
Objeto: Manutenção do aplicativo Business Object (B.O.) composto dos Softwares Webintelligence Reporter, Webintelligence Infoview e Webintelligence Explorer Reporter.
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos II e VIII, da Lei nº. 8.666/93
Data de Ratificação: 11/03/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122123745120000 339039 0101000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ PRODEPA
Endereço: Rod Augusto Montenegro, Bairro: Tenoné, s/n
CEP. 66820-000 - Belém/PA
Telefone: 9133445209
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA